

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 046/2020

Determina ponto facultativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das competências e atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Pernambuco e a Lei Orgânica do Município dos Palmares, e no exercício da direção superior da Administração Municipal, bem como,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, inciso XI da Portaria nº 679, de 30 de dezembro de 2019, do Ministério da Economia, que estabelece o dia 28 de outubro de 2020 como ponto facultativo, dedicado ao Dia do Servidor Público, em conformidade com o disposto no art. 236 da Lei Federal nº 8.112/1990;

CONSIDERANDO que diversos órgãos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco transferiram o gozo do Dia dos Servidores Públicos, ordinariamente comemorado no dia 28 de outubro, para o dia 30 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO que o art. 209 da Lei Municipal nº 1.139/1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município dos Palmares, de suas autarquias e fundações públicas, estabelece que: “O dia do servidor público municipal será comemorado a 28 (vinte e oito) de outubro”;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 2.168/2018, que dispõe sobre os feriados no Município dos Palmares, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que não haverá prejuízo para o Serviço Público e/ou para o interesse comum da população;

CONSIDERANDO a conveniência do Serviço Público Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica extraordinariamente determinado na sexta-feira, dia 30 de outubro de 2020, ponto facultativo em todas as repartições públicas municipais, em comemoração ao Dia do Servidor Público.

Art. 2º - Deverão funcionar os serviços essenciais prestados à população, que não poderão ser prejudicados, principalmente os serviços emergenciais prestados pelo SAMU e os serviços nos cemitérios públicos, bem como os serviços de coleta de lixo e de guarda dos prédios públicos municipais.

Art. 3º - Fica autorizado o funcionamento dos Mercados Públicos e das Feiras Livres, em seus horários de costume, devido à sua essencialidade e indispensabilidade à população.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

(Continuação do Decreto Municipal nº 046/2020, de 27 de outubro de 2020).

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Palmares – PE, em 27 de outubro de 2020.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares